\

Demonstrações financeiras

RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 19.425.700/0001-56)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de setembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 19.425.700/0001-56)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) em 30 de setembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2024

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2024, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiu relatório datado de 26 de dezembro de 2024, sem modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de setembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 19.425.700/0001-56)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras
Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**5.474**	**1,58**	**4.880**	**1,72**
Singulare CTVM S.A.	276	0,08	15	0,01
Banco Bradesco S.A.	5.198	1,50	4.865	1,71
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**2.772**	**0,80**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.772	0,80	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	**21.224**	**6,11**	**390**	**0,14**
Títulos Públicos Federais	**363**	**0,10**	**390**	**0,14**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	363	0,10	390	0,14
Cotas de Fundos de Investimentos	**20.861**	**6,01**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	20.861	6,01	-	-
Direitos Creditórios	**320.222**	**92,20**	**278.299**	**97,61**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**304.830**	**87,77**	**263.014**	**92,24**
Direitos Creditórios a vencer	295.876	85,19	250.243	87,77
Direitos Creditórios vencidos	21.695	6,25	20.479	7,18
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(12.698)	(3,66)	(7.751)	(2,72)
Venda de TRF a Prazo	-	-	3	-
Venda de TRF a Prazo - vencidos	43	0,01	40	0,01
Direitos Creditórios - Outros títulos	631	0,18	631	0,22
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - Outros títulos	(631)	(0,18)	(631)	(0,22)
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - Outros	(86)	(0,02)	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**15.392**	**4,43**	**15.285**	**5,37**
Direitos Creditórios a vencer	15.118	4,35	15.098	5,30
Direitos Creditórios vencidos	400	0,12	188	0,07
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(126)	(0,04)	(1)	-
Outros Valores a Receber	**3.260**	**0,94**	**6.577**	**2,30**
Outros valores a receber	3.209	0,93	6.529	2,29
Bloqueio judicial	9	-	9	-
Despesas antecipadas	42	0,01	39	0,01
TOTAL DO ATIVO	**352.952**	**101,63**	**290.146**	**101,77**
PASSIVO				
Outras obrigações	**5.657**	**1,63**	**5.025**	**1,77**
Taxa de administração e gestão	156	0,04	79	0,03
Taxa de custódia e auditoria	25	0,01	70	0,02
Outros valores a pagar	5.476	1,58	4.876	1,72
TOTAL DO PASSIVO	**5.657**	**1,63**	**5.025**	**1,77**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**347.295**	**100,00**	**285.121**	**100,00**
Total de 90,458275 cotas Subordinada a R$ 1.529.328,491083	138.340	39,83	-	-
Total de 32,432986 cotas Mezanino a R$ 125.041,334422	4.055	1,17	-	-
Total de 1.937,544152 cotas Sênior a R$ 105.752,424462	204.900	59,00	-	-
Total de 111,227701 cotas Subordinada a R$ 1.105.653,904025	-	-	122.979	43,13
Total de 35,925545 cotas Mezanino a R$ 106.037,750045	-	-	3.810	1,34
Total de 1.748,621839 cotas Sênior a R$ 90.546,731615	-	-	158.332	55,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**352.952**	**101,63**	**290.146**	**101,77**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 19.425.700/0001-56)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**97.586**	**78.092**
Resultados de direitos creditórios	97.107	67.087
Resultados de direitos creditórios - outros	5.637	2.189
Complemento/reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	(5.158)	8.816
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**387**	**196**
Rendas de aplicações	387	196
Títulos e Valores Mobiliários	**2.336**	**1.014**
Títulos Públicos Federais	**(20)**	**11**
Resultados com títulos de renda fixa	19	42
Ajuste pelo valor justo	(39)	(31)
Cotas de fundos de investimento	**2.356**	**1.003**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.356	1.003
Demais despesas	**(26.224)**	**(19.100)**
Taxa de custódia e auditoria	(114)	(607)
Taxa de administração e gestão	(1.667)	(733)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(191)	(160)
Taxa de fiscalização - CVM	(52)	(46)
Despesas de consultoria	(9.380)	(5.220)
Despesas de Cobrança	(14.255)	(11.790)
Despesas Jurídicas	(268)	(298)
Outras despesas diversas	(296)	(246)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**74.085**	**60.202**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 19.425.700/0001-56)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**285.121**	**218.050**
Total de 111,227701 cotas Subordinada a R$ 1.105.653,904025	122.979	-
Total de 35,925545 cotas Mezanino a R$ 106.037,750045	3.810	-
Total de 1.748,621839 cotas Sênior a R$ 90.546,731615	158.332	-
Total de 130,744940 cotas Subordinada a R$ 757.474,949386	-	99.036
Total de 294,922931 cotas Mezanino a R$ 91.386,391875	-	26.952
Total de 1.168,499298 cotas Sênior a R$ 78.786,760066	-	92.062
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**74.085**	**60.202**
Cotas emitidas	**65.134**	**69.042**
7,760617 cotas Subordinada	10.818	-
543,818929 cotas Sênior	54.316	-
6,843837 cotas Subordinada	-	7.060
11,235609 cotas Mezanino	-	1.030
710,865319 cotas Sênior	-	60.952
Cotas resgatadas	**(77.045)**	**(62.173)**
28,530043 cotas Subordinada	(40.852)	-
3,492559 cotas Mezanino	(423)	-
354,896616 cotas Sênior	(35.770)	-
26,361076 cotas Subordinada	-	(23.803)
270,232995 cotas Mezanino	-	(27.406)
130,742778 cotas Sênior	-	(10.964)
Acréscimo/(decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(11.911)**	**6.869**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**347.295**	**285.121**
Total de 90,458275 cotas Subordinada a R$ 1.529.328,491083	138.340	-
Total de 32,432986 cotas Mezanino a R$ 125.041,334422	4.055	-
Total de 1.937,544152 cotas Sênior a R$ 105.752,424462	204.900	-
Total de 111,227701 cotas Subordinada a R$ 1.105.653,904025	-	122.979
Total de 35,925545 cotas Mezanino a R$ 106.037,750045	-	3.810
Total de 1.748,621839 cotas Sênior a R$ 90.546,731615	-	158.332

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ nº 19.425.700/0001-56)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**74.085**	**60.202**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(97.107)	(67.087)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos	39	31
(-) Rendimentos de títulos públicos	(19)	(42)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(2.356)	(1.003)
(+/-) Complemento/reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	5.158	(8.816)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	156	79
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	25	70
Resultado Ajustado	**(20.019)**	**(16.566)**
Redução em títulos públicos	7	23
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(18.505)	2.803
Redução em direitos creditórios	50.026	9.905
(Aumento)/redução em outros valores a receber	3.317	(2.960)
Aumento em valores a pagar	451	2.164
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**15.277**	**(4.631)**
Cotas Emitidas	65.134	69.042
Cotas Resgatadas	(77.045)	(62.173)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(11.911)**	**6.869**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.366**	**2.238**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	4.880	2.642
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	8.246	4.880
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.366**	**2.238**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2014 constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"):

a) títulos públicos federais;
b) títulos de emissão do BACEN;
c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;
d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e
e) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de setembro de 2025

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sudeste	0,00%	1,09%	13,52%	33,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sudeste	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 29.785 (R$ 32.108 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/09/2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	37	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	2.772	266	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	84	Até 30 dias
Total	**2.772**	**387**	

	30/09/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	61	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	19	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	116	Até 30 dias
Total	**-**	**196**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos Públicos:

	30/09/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	363	(20)	Acima de 365 dias
Total	**363**	**(20)**	

	30/09/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	390	11	Acima de 365 dias
Total	**390**	**11**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de Fundos de Investimentos:

	30 de setembro de 2025			
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	78,966915	110.954,033873	8.762
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada	09.577.447/0001-00	45,956462	263.276,140365	12.099
Total				**20.861**

Os fundos investidos acima, apresentaram as suas demonstrações financeiras examinadas por auditores independentes, relativas aos últimos exercícios sociais, sem modificações.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.356 (R$ 1.003 positivo em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente para proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Característica dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; ("direitos creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios. Caso a composição mínima do patrimônio líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da classe.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 8 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

7.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	150.745	8.863	159.608
De 31 a 60 dias	74.586	902	75.488
De 61 a 90 dias	22.538	1.932	24.470
De 91 a 120 dias	11.534	1.028	12.562
De 121 a 365 dias	26.233	8.970	35.203
Acima de 365 dias	10.240	-	10.240
Subtotal	**295.876**	**21.695**	**317.571**
Venda de TRF a Prazo	-	43	43
Outros títulos	631	-	631
Totais	**296.507**	**21.738**	**318.245**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(12.698)**
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - Outros títulos			**(631)**
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - Outros			**(86)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**304.830**

Em 30 de setembro de 2024

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	136.193	12.658	148.851
De 31 a 60 dias	63.995	1.002	64.997
De 61 a 90 dias	25.926	477	26.403
De 91 a 120 dias	11.561	1.054	12.615
De 121 a 365 dias	12.568	5.287	17.855
Acima de 365 dias	-	1	1
Subtotal	**250.243**	**20.479**	**270.722**
Venda de TRF a Prazo	3	-	3
Outros títulos	631	40	671
Totais	**250.877**	**20.519**	**271.396**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(7.751)**
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - Outros títulos			**(631)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**263.014**

7.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.088	266	8.354
De 31 a 60 dias	2.889	19	2.908
De 61 a 90 dias	1.714	-	1.714
De 91 a 120 dias	749	-	749
De 121 a 365 dias	1.653	115	1.768
Acima de 365 dias	25	-	25
Totais	**15.118**	**400**	**15.518**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(126)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.392**

Em 30 de setembro de 2024

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.163	188	7.351
De 31 a 60 dias	4.148	-	4.148
De 61 a 90 dias	1.144	-	1.144
De 91 a 120 dias	1.290	-	1.290
De 121 a 365 dias	1.353	-	1.353
Totais	**15.098**	**188**	**15.286**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(1)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.285**

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início do exercício	**286.682**	**229.526**
Aquisições	2.271.996	1.801.484
Liquidações	(2.322.022)	(1.811.415)
Rendimentos	97.107	67.087
Saldo no final do exercício	**333.763**	**286.682**

O saldo em 30 de setembro de 2025, classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 5.637 (R$ 2.189 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7.5 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 30 de setembro de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	7.701	-	7.701	2,22
Devedor 2	6.227	-	6.227	1,79
Devedor 3	5.783	-	5.783	1,67
Devedor 4	5.145	-	5.145	1,48
Devedor 5	4.750	-	4.750	1,37
Devedor 6	4.417	-	4.417	1,27
Devedor 7	4.009	-	4.009	1,15
Devedor 8	3.988	-	3.988	1,15
Devedor 9	3.686	-	3.686	1,06
Devedor 10	3.299	-	3.299	0,95
Demais devedores	284.758	(13.541)	271.217	78,09
Total	**333.763**	**(13.541)**	**320.222**	**92,20**

Em 30 de setembro de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	5.991	-	5.991	2,10
Devedor 2	4.516	-	4.516	1,58
Devedor 3	4.288	-	4.288	1,50
Devedor 4	4.235	-	4.235	1,49
Devedor 5	3.614	-	3.614	1,27
Devedor 6	3.605	-	3.605	1,26
Devedor 7	3.324	-	3.324	1,17
Devedor 8	2.874	-	2.874	1,01
Devedor 9	2.548	-	2.548	0,89
Devedor 10	2.480	-	2.480	0,87
Demais devedores	249.206	(8.383)	240.823	84,47
Total	**286.682**	**(8.383)**	**278.298**	**97,61**

7.6 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A - Especial	-	118	118	100,00	118
A	306.138	6.475	312.613	-	-
B	4.174	2.277	6.451	1,18	76
C	91	717	808	14,55	118
D	125	575	700	34,75	243
E	-	388	388	66,54	258
F	466	11.545	12.011	100,00	12.011
Sub-total	**310.994**	**22.095**	**333.089**		**12.824**
Venda de TRF a Prazo	-	43	43		-
Outros títulos	631		631		631
Outros	-	-	-		86
Totais	**311.625**	**22.138**	**333.763**		**13.541**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					**(5.158)**
Saldo no exercício anterior					**8.383**

Em 30 de setembro de 2024

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A - Especial	112	1.449	1.561	100,00	1.561
A	258.764	9.893	268.657	-	-
B	3.203	2.266	5.469	1,20	66
C	2.114	1.151	3.265	14,75	482
D	1.115	590	1.705	33,87	577
E	-	1.074	1.074	73,52	790
F	33	4.244	4.277	100,00	4.277
Sub-total	**265.341**	**20.667**	**286.008**		**7.752**
Venda de TRF a Prazo	3	40	43		-
Outros títulos	631		631		631
Totais	**8.383**	**8.383**	**8.383**	**8.383**	**8.383**
Recebimento					**26**
Reversão de provisão por redução no valor de recuperação					**8.816**
Saldo no exercício anterior					**17.225**

7.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompras de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 147.477 (R$ 94.973 em 2024), pelo seu valor de custo.

7.8 Taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 30/09/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	33,11%	37,48%	41,74%

	Exercício findo em 30/09/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	35,69%	38,20%	42,22%

7.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

b) representem, no máximo, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe;

c) os direitos creditórios cedidos adquiridos de um mesmo cedente podem representar no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe;

d) os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes podem representar no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido;

e) sejam adquiridos por, no mínimo, um real;

f) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 5.000 (cinco milhões de reais);

g) ter prazo de vencimento mínimo de 02 (dois) dias;

h) ter prazo de vencimento máximo de 730 (setecentos e trinta) dias;

i) não podem estar vencidos no momento da cessão;

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) os direitos creditórios cedidos adquiridos de um mesmo cedente podem representar no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido;

b) os direitos creditórios cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes podem representar no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido;

c) os direitos creditórios cedidos que tenham um mesmo devedor podem representar no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido

d) a soma dos direitos creditórios cedidos dos 5 (cinco) maiores devedores podem representar no máximo 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido; e

e) a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 90 (noventa dias)

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

8. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.209 (R$ 6.529 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 5.476 (R$ 4.876 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTOS DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente regulamento e deste anexo.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas neste anexo.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas neste anexo.

O valor nominal unitário da cota é de R$ 25 (vinte e cinco, mil reais) na respectiva data de subscrição inicial.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescidos de taxa fixa de 3% a.a., (três por cento ao ano)

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescidos de 4% a.a., (quatro por cento ao ano)

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Na hipótese do índice de subordinação subordinadas for superior ao de 35% (trinta e cinco por cento). Do patrimônio líquido da classe está representado por cotas subordinadas em circulação, situação que ocorrerá "excesso de garantia" e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b) as cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "cabeça" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

Valorização das Cotas

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

12. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e dos anexos, se houver.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência e adesão ao presente regulamento, declarando sua condição de investidor qualificado no ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar a Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do sistema de pagamentos brasileiro (sob) ou aplicadas em valores mobiliários, ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da classe.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidas 7,760617 cotas Subordinada no montante de R$ 10.818 e 543,818929 cotas Sênior no montante de R$ 54.316 (emissão de 6,843837 cotas Subordinadas no montante de R$ 7.060, 11,235609 de cotas Mezanino no montante de R$ 1.030 e 710,865319 de cotas Sênior no montante de R$ 60.952 em 2024).

Resgate e Amortização

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("cota de fechamento").

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma da classe única.

Não é realizada o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos cotistas seniores.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos cotistas subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, salvo hipótese prevista abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos índices de subordinação.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram resgatadas 28,530043 de cotas Subordinada no montante de R$ 40.852, 3,492559 de cotas Mezanino no montante de R$ 423 e 354,896616 de cotas Sênior no montante de R$ 35.770 (26,361076 de cotas Subordinada no montante de R$ 23.803, 270,232995 de cotas Mezanino no montante de R$ 27.406 e 130,742778 de cotas Sênior no montante de R$ 10.964 em 2024).

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/09/2025	138.986	1.529.328,491083	38,32
30/09/2024	107.496	1.105.653,904025	45,97

Data	PL Médio Mezanino	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/09/2025	4.048	125.041,334422	17,92
30/09/2024	21.383	106.037,750045	16,03

Data	PL Médio Sênior	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/09/2025	179.663	105.752,424462	16,79
30/09/2024	118.286	90.546,731615	14,93

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

A taxa de administração da classe, referente aos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será calculada nos termos da fórmula abaixo:

TA =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

Onde:

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,605% a.a. (seiscentos e cinco milésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,55% a.a. (cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,523% a.a. (quinhentos e vinte e três milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,385% a.a. (trezentos e oitenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,358% a.a. (trezentos e cinquenta e oito milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000 (duzentos milhões de reais); e PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,33% a.a. (trinta e três décimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

A taxa de administração é [calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)] e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados na cláusula 6.1 acima, a Administradora e o Custodiante sempre fazem jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 32,134 (trinta e dois mil e cento e trinta e quatro reais) n ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

A taxa de gestão da classe, é calculada da seguinte forma:

TG =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,275% a.a. (duzentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,22% a.a. (vinte e dois centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,1925% a.a. (mil novecentos e vinte cinco décimos de milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,165% a.a. (cento e sessenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
Tx5 = 0,137% a.a. (mil trezentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

V6 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
Tx6 = 0,11% a.a. (onze centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados acima, a Gestora faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 6,478 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("taxa máxima de distribuição").

A consultora especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais).

Pelos serviços de cobrança, a empresa especializada faz jus à remuneração mensal de R$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 1.176 (R$ 380 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 491 (R$ 353 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 101 (R$ 592 em 2024) a título de taxa de custódia.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a RDF Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, nº 300, Sala 601, inscrita no CNPJ sob o nº 19.362.088.356/0001-10, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos, nos termos dispostos no regulamento.

O Fundo contratou a RDF Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, nº 300, Sala 601, inscrita no CNPJ sob o nº 19.362.088.356/0001-10, contratada pela Gestora, em nome do

Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos, nos termos dispostos no regulamento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 9.380 a título de despesa com consultoria e R$ 14.255 a título de despesa com agente de cobrança (R$ 5.220 a título de despesa com consultoria e R$ 11.790 a título de despesa com agente de cobrança em 2924).

16. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	RDF Cobrança E Análise De Crédito Ltda.
Consultora Especializada:	RDF Consultoria Empresarial Ltda.

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Gestora poderá realizar operações compromissadas que tenham como contraparte a Administradora, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas, desde que com a finalidade exclusive de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora eà Gestora, e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe, salvo se (i) a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas do originador ou da respectiva Cedente e, caso a Classe não seja destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, (ii) a Gestora, a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas entre si, nos termos da regulamentação aplicável.

É vedado à Administradora e à Gestora, em suas respectivas esferas de atuação, aceitar que as garantias prestadas em favor da Classe sejam formalizadas em nome de terceiros, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor da Administradora, da Gestora ou de agentes de garantias que representem o Fundo e/ou a Classe como titular da garantia, os quais devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios, respondendo, inclusive, caso não o façam pelos danos que causarem ao Fundo e/ou à Classe.

As transações com partes relacionadas são:

Exercício findo em 30 de setembro de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	276	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	2.772	387
Taxa de administração	Singulare CTVM	(109)	(1.176)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(12)	(101)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(47)	(491)

Exercício findo em 30 de setembro de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	15	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	-	196
Taxa de administração	Singulare CTVM	(34)	(380)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(55)	(592)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(45)	(353)

19. RATING

A Liberum Ratings em 13 de junho de 2025 confirmou a classificação de risco BBB+ de longo prazo eCP2 de curto prazo para as cotas mezanino, e AA- de longo prazo e CP1 de curto prazo para as cotas sênior, e B de longo prazo para as cotas subordinada júnior, do Fundo, com perspectiva estável.

20. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

22. DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo consta como réu em 46 (quarenta e seis) ações, no montante de R$ 7.874, sendo 6 (seis) ações no valor total de R$ 136 cuja possibilidade de perda é provável, 29 (vinte e nove) ações no valor total de R$ 5.564 cuja possibilidade de perda é possível e 11 (onze) ações no valor total de R$ 2.174 cuja possibilidade de perda é remota.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

25. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA

Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, formalizado em 29 de outubro de 2024, foram aprovados:

a) Inclusão no regulamento do Fundo, no Anexo I, Capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

b) Correção no regulamento do Fundo, no Anexo I, Capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

c) Exclusão no regulamento do Fundo, no anexo i, capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

d) Substituição no regulamento do Fundo, no anexo i, capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, formalizado em 07 de novembro de 2024, foram aprovados:

a) Inclusão no regulamento do Fundo, no Anexo I, Capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

b) Correção no regulamento do Fundo, no Anexo I, Capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

c) Exclusão no regulamento do Fundo, no anexo i, capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

d) Substituição no regulamento do Fundo, no anexo i, capítulo 4: (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas);

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de divulgação na CVM.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 02 de dezembro de 2024, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam sobre a alteração do Capítulo 4 (das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas), itens 4.4.1 e 4.3.1, que trata da remuneração das cotas seniores e mezanino I.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de agosto de 2025, os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

a) A alteração do item 6.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar a taxa de gestão,

b) A alteração do item 9.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de modificar sua redação para permitir a realização de operações com partes relacionadas à Consultoria;

c) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

d) Alteração da redação dos itens 5.1 e 5.2 referentes a índice de subordinação;

As deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 12 de setembro de 2025.

A Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo emitida em 24 de setembro de 2025, deliberou:

a) Em 26 de agosto de 2025, os cotistas do Fundo, por meio de assembleia geral de cotistas (“AGC de 26/08/2025”), aprovou, dentre outras alterações, a remuneração de prestadores de serviços, bem como as demonstrações financeiras do Fundo;

b) Por um lapso, na ata da AGC de 26 de agosto de 2025, no item “5” constou que a aprovação foi “por unanimidade”;

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *